

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>  
Tribunal de Justiça

**Termo Aditivo - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC****PROCESSO 15.0.000002403-9**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 124/2015, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA SCHNEIDER ELECTRIC IT BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS - LTDA, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDITIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL, TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA E FORNECIMENTO DE COMPONENTES PARA ATENDIMENTO AOS EQUIPAMENTOS DO AMBIENTE DE ALTA DISPONIBILIDADE – AAD.**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF n.º 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/n.º, centro, em Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**, brasileiro, portador do RG n.º 125.824 2ª Via - SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 103.573.945-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **SCHNEIDER ELECTRIC IT BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.108.509/0002-82, com sede na Avenida Marginal do Ribeirão dos Cristais, 200, Prédio 400, CEP: 07775-240, Cajamar/SP, telefone (61) 3222-4903 ou (61) 99657-3775, e-mail: [mariana.diniz@se.com](mailto:mariana.diniz@se.com), doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua procuradora, a Senhora **PATRICIA DOS SANTOS BARROSO CAVALCANTI**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 25.100.274-3 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 194.611.158-90, têm entre si, justos e avençados o presente **TERMO ADITIVO**, observadas as disposições da Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento a prorrogação da vigência do Contrato n.º 124/2015, em caráter excepcional, por mais 12 (doze) meses, nos termos do § 4º do artigo 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:**

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato n.º 124/2015, em caráter excepcional, por mais 12 (doze) meses, nos termos do § 4º do artigo 57 da Lei 8.666/93, ou seja, pelo período de **31/08/2020 a 30/08/2021**, perfazendo um total de 72 (setenta e dois) meses.

2.2. A prorrogação do Contrato nº 124/2015 dar-se-á nas mesmas condições técnicas pactuadas, conforme Ofício nº 20/2020 - SEITB, evento 3290485, apresentado pela CONTRATADA em 12 de agosto/2020, sem reajustamento de preços.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO ANTECIPADA:

3.1. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato nº 124/2015, antecipadamente, antes do fim de sua vigência, sem quaisquer ônus adicionais, além daqueles previstos no Instrumento contratual, assim que seja concluído o procedimento licitatório que esta sendo realizado nos autos SEI nº 20.0.000005178-1 e a assinatura do respectivo contrato entre o CONTRATANTE e a empresa vencedora do certame.

3.2. O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA o interesse da rescisão do Contrato nº 124/2015, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas com a execução da prorrogação do Contrato epigrafado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Gestora:** 050100 - Tribunal de Justiça  
**Classificação Orçamentária:** 05010.02.126.1145.2249  
**Natureza de Despesa:** 33.90.40/33.90.30  
**Fonte de Recurso:** 0100

### CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:

5.1. O presente Termo Aditivo vincula-se, em sua integralidade ao Contrato nº. 124/2015, aos autos nº. 15.0.000002403-9, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. A publicação resumida do presente Termo no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO:

7.1. São mantidas e inalteradas as cláusulas do Contrato inicial, e de seus Termos Aditivos, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo, que será assinado por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, para que produza seus efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia dos Santos Barroso Cavalcanti, Usuário Externo**, em 26/08/2020, às 12:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente**, em 26/08/2020, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3307968** e o código CRC **5092660A**.

